



## CENTRO DE CRIADORES DE CANÁRIOS

### REGULAMENTO DO GRANDE CONCURSO 2019

#### Sumário

Do campeonato .....	1
Dos concursos.....	2
Da inscrição.....	3
Da entrega dos pássaros.....	3
Do julgamento .....	3
Da premiação .....	4
Da retirada dos pássaros.....	5
Das disposições gerais.....	5

#### - REGULAMENTO GERAL -

##### Do campeonato

Art. 1º. O campeonato será realizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo como clube promotor o 3C (Centro de Criadores de Canários), conforme programação anual, tendo por principal objetivo a escolha dos melhores exemplares da criação de canários, segundo as normas vigentes da FOB (Federação Ornitológica do Brasil) e da OBJO (Ordem Brasileira de Juízes de Ornitologia).

§ 1º. Só poderão participar os criadores do Centro de Criadores de Canários que estiveram com suas anuidades em dia e que estejam cadastrados pelo Centro no programa oficial do concurso – FOB.NET.

Art. 2º. No campeonato haverá concurso separado para os segmentos ornitológicos canários de cor e canários de porte.

Art. 3º. Os pássaros deverão ser inscritos pelo próprio criador e só poderão participar com o anel do próprio criador e do ano anterior. A inscrição das aves esta vinculada ao clube 3C e número do criador.

Art. 4°. Tratando-se do campeonato Grande Concurso, só é permitida a participação de aves com apenas um anel de alumínio fornecido pela FOB.

### Dos concursos

Art. 5°. Poderão participar dos concursos, por criador, no máximo 5 (cinco) exemplares na categoria individual e 2 (dois) quartetos por cor no segmento canários de cor e por classe/cor nos canários de porte.

Parágrafo único: Pássaros inscritos no concurso de quarteto não poderão participar do concurso individual e vice-versa.

Art. 6°. Os pássaros serão classificados individualmente ou em quarteto até o 5° lugar e todos os classificados estarão sujeitos à conferência da numeração da anilha por membro da Diretoria do Centro, sendo desclassificados se o número não conferir.

§ 1°. Serão considerados campeões os canários que obtiverem pontuação mínima de 90 (noventa) pontos no concurso individual e de 360 (trezentos e sessenta) pontos no concurso de quartetos.

§ 2°. Poderão ser inscritos no Campeonato Brasileiro, conforme regulamento da FOB, os canários classificados em primeiro e segundo lugar, com pontuação mínima de 88 pontos no concurso individual e de 354 pontos no de quarteto.

Art. 7°. Haverá uma classificação geral de criadores por pontos, em ambos os concursos (cor e porte), computando-se:

Individuais:

Classificação	Pontuação < 90 pontos	Pontuação > = 90 pontos
1°	12	24
2°	8	16
3°	5	10
4°	3	6
5°	2	4

Quartetos:

Classificação	Pontuação < 360 pts.	Pontuação > = 360 pts.
1°	18	36
2°	12	24
3°	8	16
4°	5	10
5°	3	6

## Da inscrição

Art. 8º. As inscrições deverão ser efetuadas pelos criadores participantes, até a data limite, diretamente no programa oficial do campeonato (FOB.NET).

Art. 9º. O pagamento das inscrições deverá ser efetuado na entrega dos pássaros, cujo valor será calculado com base na quantidade de pássaros entregues.

## Da entrega dos pássaros

Art. 10º. Os criadores participantes deverão apresentar seus pássaros e as fichas das gaiolas devidamente preenchidas à Comissão de Recepção, nos dias previstos pela programação anual, no Centro de Criadores de Canários, localizado na Rua General Belegard, 138 - Eng. Novo, Rio de Janeiro.

§ 1º. A ordem de recepção será a de chegada das aves ao local do evento, sendo vedado a qualquer criador entrar no recinto da exposição sem a autorização da Comissão de Recepção.

§ 2º. Caberá à Comissão de Recepção, conferir as informações constantes da relação de inscrição, no ato da entrega dos pássaros, e, caso tenha havido a substituição de algum pássaro, o Expositor deverá informar a alteração do número do anel para que seja feita a devida correção, evitando sua desclassificação.

§ 3º. A Comissão de Recepção terá plenos poderes para impedir a participação de pássaros que não estejam em perfeito estado de saúde ou que apresentarem defeito físico desclassificatório evidente.

§ 4º. Os Expositores deverão colocar nas gaiolas os lacres fornecidos pelo Centro, e, após o julgamento e antes da inauguração da Exposição, as fichas de identificação.

§ 5º. O Centro de Criadores de Canários zelará pelos pássaros expostos durante a realização do campeonato, **não se responsabilizando, no entanto, pela morte, furto, fuga ou demais sinistros** que possam ocorrer durante o evento, devendo envidar todos os esforços necessários para evitar tais ocorrências.

## Do julgamento

Art. 11. O julgamento será executado de acordo com as normas da OBJO em vigência por ocasião do campeonato.

Art. 12. Os juízes do campeonato serão designados pela OBJO.

Art. 13. O julgamento será realizado nas datas e horários previstos na programação anual.

§ 1º. O julgamento poderá ser assistido pelos expositores e seus convidados, não sendo permitido, no entanto, contestar ou interpelar os juízes ou o clube promotor, de acordo com as normas vigentes da FOB e da OBJO.

§ 2º. Poderá ser utilizado equipamento para detectar possíveis fraudes nos pássaros classificados, bem como testes laboratoriais realizados por pessoal especializado e caso comprovada a fraude o criador será eliminado do Concurso, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

## **Da premiação**

Art. 14. Premiar-se-ão com troféus, na classificação geral, separadamente, nos segmentos canários de cor e porte, os criadores do primeiro ao quinto lugar e todos os concorrentes receberão Diploma de Participação.

§ 1º. Em caso de empate, será favorecido o criador que obtiver o maior número de canários campeões; permanecendo o empate, o que obtiver maior número de canários classificados em 1º lugar; persistindo o empate, o que obtiver o maior número de canários classificados em 2º lugar, e assim sucessivamente.

Art. 15. Os criadores receberão uma medalha, em cada segmento, para o total de canários campeões.

Art. 16. Haverá premiação do Criador Revelação que receberá um único Troféu Revelação.

§ 1º. Estarão habilitados a este concurso todos os criadores com menos de 2 (dois) anos de sócio do Centro de Criadores de Canários, sendo declarado vencedor aquele que tenha feito mais pontos em qualquer segmento.

Art. 17. Haverá premiação com o Troféu Eficiência para os segmentos cor e porte do campeonato, aos criadores que obtiverem o melhor índice técnico resultante da divisão entre o total de pontos obtidos e o número de aves inscritas.

§ 1º. Estarão habilitados a este concurso todos os criadores que inscreverem e tiverem sido julgados, no mínimo, 20 (vinte) pássaros, nos respectivos segmentos.

§ 2º. Cada quarteto inscrito contará como uma única ave, apenas para efeito de cálculo do índice de eficiência.

§ 3º. Em caso de empate, fará jus a esta premiação o criador que concorrer com o maior número de aves inscritas, nos respectivos segmentos; persistindo o empate, aplicar-se-á o critério estabelecido no art. 15 deste regulamento.

Art. 18. A entrega das premiações ocorrerá na Festa de Confraternização ou em data a ser agendada pelo Centro de Criadores de Canários.

Paragrafo único: Extinguir-se-á o direito aos prêmios quando não recebidos no dia de entrega e não reclamados dentro de trinta dias.

## **Da retirada dos pássaros**

Art. 19. Os pássaros que não forem colocados à venda por participantes do campeonato, deverão ser retirados do local do evento pelo expositor ou seu representante legal, nas datas previstas na programação anual, contra a apresentação do canhoto de retirada (comprovante de entrega).

§ 1º. Em respeito aos demais sócios e ao público em geral, não será admitida a retirada de pássaros antes da inauguração nem no dia da abertura da exposição, salvo de pássaros enfermos.

§ 2º. Os pássaros reservados que não forem retirados nas datas previstas ficarão hospedados, cobrando-se a taxa mensal correspondente, e, não sendo retirados até o fim do ano (data de recesso do Centro), inclusive os pássaros com preço que não forem vendidos, serão considerados como doados ao Clube.

## **Das disposições gerais**

Art. 20. A infração de quaisquer dispositivos do presente regulamento, bem como todos e quaisquer atos que visem ludibriar a boa fé do(s) juiz(es) no julgamento, será passível de punição.

§ 1º. Os expositores que fizerem uso externo de corantes artificiais nos pássaros expostos ou outras fraudes devidamente comprovadas serão punidos com eliminação de todos os seus exemplares expostos.

§ 2º. Os expositores que se dirigirem ofensivamente ao(s) juiz(es) ou dirigentes do Centro de Criadores de Canários, discordando de julgamentos ou atos lesivos a esses, também serão passíveis da punição prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. Caberá ao Centro de Criadores de Canários, receber denúncias, por escrito, de irregularidades previstas e não previstas neste regulamento, bem como julgar os recursos impetrados e fixar punições.

Art. 21. Quaisquer danos causados no local do campeonato pelo expositor, convidado, dependente ou funcionário seu, serão de inteira responsabilidade do criador.

Art. 22. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Diretoria, baseando-se sempre no regulamento da FOB e da OBJO vigentes.

Art. 23. Ao inscrever pássaros para o Campeonato Grande Concurso, os criadores automaticamente aceitam integralmente os termos deste regulamento.

## *A Diretoria*

Centro de Criadores de Canários